

DELIBERAÇÃO N.º 20/2026

Ratificação do Despacho n.º 07/2026 — Programa de Férias de Verão «SV – Infância» — Abertura de Inscrições

I. Considerando que:

1. Por Despacho n.º 07/2026, de 11 de maio de 2026, o Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente determinou a abertura das inscrições e aprovou os termos do programa de férias de verão «SV – Infância», destinado a crianças com idades entre os 6 e os 12 anos, com atividades a decorrer nas quinzenas de 6 a 17 e de 20 a 31 de julho de 2026 e processo de inscrições entre 11 e 17 de maio de 2026;
2. O referido programa constitui uma iniciativa de apoio social, educativo e de ocupação de tempos livres, inserindo-se nas atribuições da freguesia nos domínios da educação, da cultura, dos tempos livres e da ação social, nos termos do **artigo 7.º, n.º 2, alíneas c), d) e f), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, competindo à Junta de Freguesia, enquanto órgão executivo colegial, deliberar sobre o apoio a atividades de interesse social e educativo para a população (artigo 16.º, n.º 1, do mesmo Anexo);
3. A abertura e calendarização do processo de inscrições impunha decisão imediata, de modo a permitir aos encarregados de educação conhecer atempadamente os critérios de elegibilidade e a assegurar o cumprimento do calendário do programa, cujas atividades têm início em 6 de julho de 2026;
4. Não tendo sido possível reunir extraordinariamente a Junta de Freguesia em tempo útil, antes do início do prazo de inscrições (11 de maio de 2026), o Presidente praticou, por motivo de urgência, ato da competência daquele órgão, o qual fica sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;

II. Enquadramento legal:

A presente proposta tem por fundamento:

- **Artigo 7.º, n.º 2, e artigo 16.º, n.º 1, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro** (atribuições da freguesia e competências materiais da junta de freguesia em matéria social e educativa);

- **Artigo 18.º, n.º 2, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro** (prática, pelo presidente, de atos da competência da junta quando, por motivo de urgência, não seja possível reuni-la extraordinariamente, ficando sujeitos a ratificação na primeira reunião subsequente, sob pena de anulabilidade);
- **Artigos 163.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo** (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — regime da anulabilidade e da ratificação/sanação dos atos administrativos, com eficácia retroativa à data do ato ratificado).

III. Proposta de deliberação:

Nos termos e com os fundamentos expostos, propõe-se que a Junta de Freguesia de São Vicente delibere:

Ratificar, na íntegra, o **Despacho n.º 07/2026, de 11 de maio de 2026**, do Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente, que determinou a abertura das inscrições e aprovou os termos do programa de férias de verão «**SV – Infância**», bem como todos os atos subsequentes praticados ao seu abrigo, com efeitos reportados à data da respetiva prática.

Lisboa, 2 de junho de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia



André Gorba Biveti